



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.293, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais), destinado a efetuar devolução financeira para o Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo Único: O valor de que se trata o caput deste artigo será repassado em parcela única e será efetuado exclusivamente com recurso de saldo existente do convênio / Termo de Compromisso nº 319/2010 (SIAFI N° 661965) Processo N° 59050.000676/2010-31. Objeto: *“Reconstrução de Pontes, Estradas e Bueiros no Município”*.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, utilizando recurso de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2011.

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 02 de Agosto 2012.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal